

**Um passado em disputa na Câmara de Deputados:  
A atuação do PPR durante a votação da Lei sobre  
Mortos e Desaparecidos políticos (1995)**

**The past in dispute in the Brazilian Chamber of  
Deputies: The acting PPR in voting on the Law of  
the Dead and Disappeared (1995)**

*Tasso Brito*

## RESUMO:

O presente artigo tem como objetivo buscar compreender atuação dos deputados federais do PPR, Agnaldo Timóteo, Ricardo Izar e Jair Bolsonaro, que em 1995 propuseram emendas à Lei dos Mortos Desaparecidos Políticos, defendendo uma expansão na figura política e jurídica da vítima para abarcar agentes do estado que foram mortos em ações armadas. Através disso, podemos vislumbrar os limites para o cumprimento dos acordos internacionais dos quais o Brasil é signatário, que estabelecem o que um país deve fazer para restabelecer a democracia depois de um período ditatorial.

**Palavras-Chaves:** Agnaldo Timóteo; Jair Bolsonaro; Ricardo Izar; Política de memória; Lei sobre Mortos e Desaparecidos Políticos.

## ABSTRACT:

This article aims to comprehend the acts of the federal deputies of PPR, Agnaldo Timóteo, Ricardo Izar and Jair Bolsonaro, they, in 1995, proposed amendments to the Law of the Political Dead and Disappeared, defending an expansion in the political and juridical figure of the victim, to include State agents who were killed during armed actions. Through this we can catch a glimpse of the limits to the accomplishment of international agreements, which Brazil has signed, which establish what a country must do to reestablish democracy after a dictatorial period.

**KEYWORDS:** Agnaldo Timóteo; Jair Bolsonaro; Transition Justice; Law of the Political Dead and Disappeared.

## I

Em 1995, o Governo Federal elaborou o Projeto de Lei sobre os Mortos e Desaparecidos Políticos (PL 869/95), e isto se constituiu uma vitória dos familiares que nunca receberam os restos mortais de seus entes queridos. Os desaparecidos passariam a ser considerados oficialmente mortos. Por outro lado, a lei desobrigava o Estado de identificar e responsabilizar os assassinos, torturadores, sequestradores e estupradores. Dois partidos propuseram emendas que modificavam o projeto de lei. PPR (Partido Progressista Reformador) e PT (Partido dos Trabalhadores) apresentaram projetos de alterações à lei que iria a votação. Em linhas gerais, os deputados do PT traduziam demandas dos familiares dos mortos e desaparecidos políticos na gramática dos direitos humanos, e tentavam assim incluir a pauta dos entes queridos dos vitimados no escopo da lei (SANTOS 2008, GALLO 2014, AZEVEDO 2018). Neste artigo, vamos analisar a atuação dos deputados do PPR que propuseram emendas ao PL 869/95. Foram eles: Agnaldo Timóteo, Jair Bolsonaro e Ricardo Izar. Este partido estava alinhado a uma perspectiva mais à direita do espectro político e os deputados em questão fizeram propostas que tinham como objetivo estabelecer as vítimas da direita do período ditatorial. Pois, julgo ser necessário estudar as forças reacionárias de nossa sociedade, que se encontram fortalecidas na atualidade.

Com a elaboração do PL 869/95, vários setores da sociedade se posicionaram diante do tema. Por parte dos militares, houve aqueles que defenderam pagamentos de indenização para familiares de vítimas de ações armadas da oposição ao governo ditatorial, como o foi o caso do general Carlos Leite Filho, que entregou o Comando Militar do Nordeste e se retirou para a reserva por não concordar com a proposta do governo federal. A Folha de São Paulo, em 26 de agosto de 1995, noticiou:

### General se opõe a projeto e deixa comando

Contrariado com o projeto do governo que prevê reconhecimento legal da morte de desaparecidos políticos e indenização a seus familiares, o general Murillo Neves Tavares da Silva, comandante da 7ª Região Militar do Nordeste, pediu transferência para a reserva.

O general discorda principalmente da indenização aos familiares. A Folha apurou que ele já havia manifestado sua insatisfação ao ministro do Exército, Zenildo de Lucena. Informou ao ministro que, para evitar atos de indisciplina, iria para a reserva.

O Ministro atendeu ao pedido de Silva e o transferiu para a reserva remunerada, sem perdas salariais, um general-de-divisão ganha R\$ 3.700 mensais. Anteontem, ele foi substituído interinamente pelo general Walter da Costa, comandante da 10ª Brigada de Infantaria Motorizada de Recife (PE)<sup>1</sup>.

Outro general que reagiu de forma enérgica foi Luciano Phaelente Casales, comandante militar do Planalto, que ameaçou atear fogo à documentação referente às operações de combate contra a Guerrilha do Araguaia caso o projeto de lei chegasse a tramitar<sup>2</sup>. A ameaça foi contida por ordem do ministro do Exército, o general Zenildo de Lucena, que o proibiu de executar tal crime<sup>3</sup>. Isso demonstra o clima de tensão que existia na caserna.

A demanda por indenizações foi defendida por alguns deputados federais, na ocasião das discussões em torno do projeto de lei. Essa reivindicação se baseava na concepção na qual o governo ditatorial e sua

---

<sup>1</sup> Folha de São Paulo, 26 de agosto de 1995, disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1995/8/23/brasil/35.html> Acesso em: 02 de março de 2020.

<sup>2</sup> Folha de São Paulo, 26 de agosto de 1995. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1995/8/26/opiniaio/4.html> Acesso em: 02 de março de 2020.

<sup>3</sup>Folha de São Paulo, 25 de agosto de 1995. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/fsp/1995/8/25/brasil/5.html> Acesso em: 04 de março de 2020.

oposição cometeram erros e atos de violência mútua, criando uma isometria de culpas. Essas emendas não foram aprovadas na Câmara de Deputados, porém marcam uma posição de parcelas mais conservadoras e/ou reacionárias da sociedade, e o presente artigo tem como objetivo investigá-la.

## II

A demanda por indenizações ressoou no deputado federal Jair Bolsonaro (PPR-RJ), um capitão do Exército reformado por conta da sua indisciplina, que depois adentrou na vida política do país. Ele propôs a emenda aditiva 007 ao projeto de lei sobre mortos e desaparecidos políticos, (PL) 869/95<sup>4</sup>, que visava indenizar familiares dos agentes do Estado mortos por opositores da Ditadura. Na emenda, o deputado se justifica:

A presente proposta é destinada, a exemplo do teor do projeto de lei, a consolidar a democracia e possibilitar a reconciliação e pacificação nacional.

Portanto, a proposição tem como meta fundamental dar tratamento isonômico aos familiares dos agentes públicos mortos, no cumprimento de ordem emanada do estado.<sup>5</sup>

Diferentemente de seu *modus operandi* atual, Jair Bolsonaro conclamava a pacificação, obedecendo aos jogos políticos da reconciliação do Pós-Ditadura. Praticando uma busca isonômica que se justificava pela equalização de culpas e crimes entre as ações armadas, tanto das esquerdas quanto dos agentes estatais.

---

<sup>4</sup> O PL869/95 está disponível em <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetrmitacao?idProposicao=183709>. Acesso em: 09 de janeiro de 2020.

<sup>5</sup> disponível em <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetrmitacao?idProposicao=183709>. Acesso em: 09 de janeiro de 2020.

Das emendas propostas pelos parlamentares do PPR, a 007 foi a que teve mais apoio. Subscreveram a emenda seis deputados. Foram eles: Francisco Dornelles (líder do PPR), Ricardo Izar (vice-líder do PPR), Agnaldo Timóteo (PPR), Inocêncio Oliveira (líder do bloco parlamentar PFL/PTB), Valdemar Costa Neto (líder do bloco parlamentar PL/PSD/PSC) e Vadão Gomes (PP). Talvez por isso, entre os três deputados do PPR que propuseram emendas, Jair Bolsonaro foi o único que defendeu sua proposta no púlpito. As emendas, em essência, adicionavam a mesma coisa: a indenização para familiares de militares e agentes de segurança mortos combatendo os chamados “subversivos” pelos órgãos de repressão.

O deputado em sua emenda apresenta um tom mais apaziguador do que atualmente manifesta como presidente, já que hoje em dia atualmente não prega a pacificação nacional negociada ao final da Ditadura. Ao encaminhar a emenda, Bolsonaro discursou:

Sr. Presidente, farei primeiro a leitura da emenda: "O cônjuge, o companheiro, a companheira, descendente, ascendente ou colateral até quarto grau dos agentes públicos componentes das Forças Armadas, Polícias Militares, Polícia Federal, policiais civis e civis mortos em consequência do ato ou fato relacionado com o movimento de repressão, no período de 2 de setembro de 1961 a 15 de agosto de 1979, fará jus à indenização prevista no art. 11." Ou seja, pretendemos estender aos familiares de militares o mesmo direito ora estendido, no Projeto nº 869, aos familiares dos desaparecidos.

Por que isso, Sr. Presidente? Alegam que os familiares desses militares já ganham uma pensão. É verdade. Por outro lado, a partir do momento em que o projeto contempla com atestado de óbito os desaparecidos, estes passaram também a ter uma pensão. Então, por que não tratar de maneira igual os iguais, apesar de terem estado em lados opostos, no passado? Essa indenização é para que nós não deixemos calar na consciência dos companheiros mais antigos da reserva e na da juventude da oficialidade e praça das Forças Armadas, que eles foram discriminados por esta Casa, porque estavam do lado errado, e

que nem transpareça, à opinião pública a idéia ou a convicção de que nós estávamos errados no passado. Pretendemos apenas um tratamento igualitário, para que venhamos então a fazer a justiça. A sanção ou o veto caberá, obviamente, ao Sr. Presidente da República.

Peço aos companheiros apoio a esta emenda que dá tratamento igualitário a todos os que estiveram de um lado ou de outro no passado. É apenas isso, Sr. Presidente, pedindo o voto favorável dos companheiros para esta emenda.

Esta emenda é de autoria também dos Deputados Ricardo Izar, de São Paulo, e Agnaldo Timóteo, do Rio de Janeiro. [sic]<sup>6</sup>

Bolsonaro evoca uma isomorfia de culpas para justificar sua proposta. Porém, o que o discurso do deputado revela é a construção de mais um privilégio aos militares. Eles já têm uma justiça própria e corporativista, um sistema previdenciário próprio, um sistema de ensino que não segue os mesmos parâmetros nacionais, enfim, privilégios distantes da realidade de tantos cidadãos brasileiros. O cientista político Jorge Zaverucha (2005) aponta que os militares no Pós-Ditadura se constituíram como garantidores do Estado, se tornando entes especiais, logo, seu tratamento também se tornou especial. Dessa forma, as Forças Armadas desconhecem isonomia e Bolsonaro queria acrescentar mais um privilégio, que seria o pagamento de mais um pecúlio a se somar com as pensões pagas pelo Estado aos familiares de militares.

### III

A emenda 009, de autoria o deputado Aguinaldo Timóteo (PPR- RJ), propõe o mesmo que o deputado Jair Bolsonaro já tinha recomendado. Porém, sua justificativa não atendia as reconciliações da mesma forma:

---

<sup>6</sup> Disponível em:

<http://imagem.camara.gov.br/internet/audio/default.asp?ACAO=Pesquisar&txtDt1=13%2F09%2F1995&txtDt2=13%2F09%2F1995&txtPalavraChave=&Enviar=Pesquisa> acesso em 16 de junho de 2019.

Está a se justificar a emenda que propõe o pagamento de indenização aos familiares das vítimas que, comprovadamente, perderam suas vidas, em razão de atos terroristas. Estende, ainda, direitos indenizatórios às vítimas que em decorrência daqueles atos tenham ficado inutilizadas. Favorecendo os familiares de vítimas fatais, respeitada a ordenação disposta no art. 10, compensam, com justiça, financeiramente, os dependentes da pessoa falecida por ser dever do Estado proteger a integridade física do cidadão. De igual forma, a reparação indenizatória está a se impor em favor daquele que sofreu perda total ou redução parcial em sua atividade rotineira e laborativa, decorrente de problemas físicos ou mentais resultantes dos referidos atos terroristas.<sup>7</sup>

Ricardo Izar (PPR-SP) propôs emenda semelhante aos seus colegas de partido, e na justificativa registrou:

Durante o regime militar, houve no Brasil uma autêntica guerra de guerrilha, onde forças militares e policiais enfrentaram terroristas e guerrilheiros.

Não vamos, aqui, evidentemente, entrar no mérito da questão, pois para isso a História dará seu veredito[sic].

Pois bem, conquanto, tenha havido tempos atrás uma ampla anistia, o Governo decidiu, pelo intermédio do projeto Lei nº 869, de 1995, reconhecer como mortas pessoas desaparecidas em razão de participação, ou acusação de participação, em atividade política, no período de 2 de setembro de 1964 a 15 de agosto de 1979.

Entretanto, só foram incluídas pessoas vinculadas aos grupos de esquerdas, que então atuavam como terroristas ou guerrilheiros, ou que pelo menos, foram acusados como tais.

A exclusão dos que tomaram em defesa das instituições então em vigor se nos afigura injusta. [sic]

De fato, tal como a Lei da Anistia, devem agora, ser beneficiado, ambos os lados, sem privilégios, preferência ou favoritismos,

---

<sup>7</sup> Disponível em  
<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=183709>.  
Acesso em: 09 de janeiro de 2020.

mas de forma neutra e imparcial.

Daí, por conseguinte, a necessidade da inclusão do dispositivo ora alvitrado, que permitirá que, também as vítimas do terrorismo e da guerrilha mereçam o mesmo tratamento.

Esperamos, destarte, que a emenda venha a merecer acolhimento.<sup>8</sup>

O PPR, partido ao qual os três deputados eram filiados, tinha a terceira maior bancada da Câmara na legislatura iniciada em 1995, e sua maior liderança era Paulo Maluf. Segundo Jorge Ferreira (2018) em 1983, Maluf foi o candidato à presidência que tinha o aval do ditador João Figueiredo, mas dividia seu partido, Partido Democrático Social (PDS), pois, muitos de seus colegas de legenda sabiam que este era corrupto e representava o fisiologismo mais rasteiro e, por isso, se recusaram apoiá-lo. Maluf foi derrotado em votação indireta por Tancredo Neves para o cargo de presidente do Brasil. Desta forma, podemos notar que tanto na sua maior liderança quanto nos quadros mais folclóricos à época, como Jair Bolsonaro, o PPR está de alguma forma relacionado ao passado ditatorial. Assim, não é de se estranhar os discursos comuns ao regime ditatorial serem atualizados nas emendas dos deputados. O deputado Ricardo Izar tinha participado da Arena, e quando esta se desfez entrou para PDS e, mais tarde, para o PPR, caminho semelhante ao de Maluf. Enquanto Agnaldo Timóteo só ingressou na carreira política em 1982, quando foi eleito Deputado Federal pelo PDT (Partido Democrático Trabalhista), porém já era célebre como cantor da música popular, não fazendo parte daquele conjunto de artistas nomeado de “engajados”.

O deputado Jair Bolsonaro é um caso exemplar. Ex-paraquedista do Exército nacional, de carreira relativamente curta, que durou de 1977 a 1986. Ele, reiteradas vezes falou em meios de comunicação do seu desprezo pelas instituições democráticas. Em 1999, em entrevistas, ele afirmou que não

---

<sup>8</sup> ibidem

acreditava na democracia brasileira<sup>9</sup>, que era favorável à tortura e que se fosse presidente fecharia o Congresso<sup>10</sup>.

Homens ligados à Ditadura usam de um mesmo léxico que o regime autoritário mantinha para legitimar suas ações repressivas. Dessa forma, nas propostas de emendas o signo do terrorismo aparece tal qual era usado durante o regime ditatorial. O terrorismo reaparece no discurso do deputado Agnaldo Timóteo. Durante a sessão do dia 13 de setembro 1995, o mesmo foi ao púlpito para defender sua proposta de emenda:

Que estendamos aquelas vítimas dos terrorismos, os mesmos direitos. Que estendamos aos chefes de família que foram assassinados pelas costas, os mesmos direitos. Que estendamos aos gerentes de bancos, assassinados em assaltos, os mesmos direitos. Que estendamos a soldados, que prestavam serviço à pátria, e que foram dizimados por um caminhão carregado de dinamite, os mesmos direitos. Imaginem, senhor presidente, senhores deputados, que o Partido Comunista Brasileiro, o partido PCB, se arvora em dizer nessa casa que é responsável pela democracia! Ora, o Partido Comunista Brasileiro tem quatro representantes, o outro partido nem tem mais representante! Acabou! Que representatividade do povo brasileiro essa gente tem? Para determinar tudo que acontece nesse país, Sr. Presidente?

Nós estamos vivendo um momento que vale mais o que se escreve do que determina o código penal. O presidente da república é um homem, altamente, preparado, parece-nos um homem equilibrado em seu relacionamento político, e eu tenho certeza que estes favorecimentos de hoje também sejam estendidos as vítimas do terrorismo [sic]<sup>11</sup>.

---

<sup>9</sup> Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=\\_IzyCS6Ru8Y](https://www.youtube.com/watch?v=_IzyCS6Ru8Y) Acesso em 28 de março de 2020.

<sup>10</sup> Disponível em : <https://www.youtube.com/watch?v=gu6-ZZ1dTzk> Acesso em 28 de março de 2020.

<sup>11</sup> Disponível em: <http://imagem.camara.gov.br/internet/audio/default.asp?ACAO=Pesquisar&txtDt1=13%2F09%2F1995&txtDt2=13%2F09%2F1995&txtPalavraChave=&Enviar=Pesquisa> acesso em 16 de junho de 2019.

Para o deputado, a lei em debate se ligaria automaticamente ao Partido Comunista Brasileiro. Porém, ela foi uma proposta do poder executivo nacional, naquele momento sob a chefia de Fernando Henrique Cardoso, do Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), um partido ligado à direita neoliberal. Essa colocação abre a possibilidade de entender como as imagens do passado relampejam no presente, como as reminiscências são capazes de criar uma leitura de mundo na qual Agnaldo Timóteo enxergou e/ou operou o “fantasma do comunismo” em 1995, ou fez uso do medo para mobilizar um circuito de afetos políticos que desse sustentação a seu posicionamento. De certa forma, ele atualiza os discursos sobre a ação dos comunistas que emergiram impulsionados por forças conservadoras, criando um dos elementos que compõem a tessitura do Golpe de 64, assim como várias ações de repressão durante a vigência da ditadura.

Na década de 1960, as forças conservadoras fizeram emergir um discurso de medo e inquietude em torno do comunismo,<sup>12</sup> representado como um perigo que ameaçava a própria soberania nacional e levando até mesmo à prisão, à tortura e à morte daqueles que eram nomeados comunistas, sendo estes filiados ou não a algum partido de tal ideologia. Esse medo parece ter reverberado no deputado federal Agnaldo Timóteo. Porém, não se trata de um medo tal qual se tinha na década de 60, afinal para Agnaldo Timóteo esse perigo acabou, mas trata-se de uma atualização desse discurso para e no presente, projetando um futuro na forma da criação de uma lei.

Ao fazer o apelo ao presidente e seu “relacionamento político”, Timóteo evoca as relações entre o lembrar e o esquecer que engendraram a

---

<sup>12</sup> Sobre o medo do comunismo ver: MOTTA, Rodrigo Patto Sá. Em guarda contra o “perigo vermelho”: Anticomunismo no Brasil (1917-1964). São Paulo: Perspectiva, Fapesp, 2002. PORFÍRIO, Pablo. Medo, comunismo e revolução Pernambuco (1959-1964). Recife: Ed. Universitária UFPE, 2009. CAVALCANTI, Erinaldo. Relatos do Medo: A ameaça comunista em Pernambuco (Garanhuns 1958-1964). Recife: Ed UFPE, 2012.

pacificação dos conflitos em prol da saída dos militares e a construção da Nova República. Segundo Vladimir Safatle (2017), do final da Ditadura até o processo de impeachment da presidenta Dilma Rousseff, a política nacional era feita através do apaziguamento dos conflitos, através dos grandes acordos nacionais. Desta forma, ter um relacionamento político equilibrado seria ter a capacidade de cooptar parcelas significativas da classe política para se construir governabilidade. Assim, para Agnaldo Timóteo, ao que parece em certa medida, para construir a governabilidade era preciso aceitar proposições como a que fazia no púlpito.

O deputado continua:

Eu vou mostrar, Sr. presidente, para os senhores deputados a relação das vítimas do terrorismo, nome e como foram assassinados, nome e como foram assassinados! nome e como foram assassinados! Senhor presidente, eu não sou militar, eu sou civil, eu sou um torneiro mecânico, eu sou um trabalhador desde os nove anos, vou fazer cinquenta e nove, ainda não me preocupei com aposentadoria porque ainda tenho uma grande disposição de trabalho! Mas, senhor presidente, será possível que não vamos dar aos nossos soldados o mesmo direito que damos aqueles que eram terroristas? Que queriam tirar o poder constituído na base da porrada! O que essa gente queria? Meia dúzia de gato pingado [...]

O Movimento de 1964 foi uma aclamação da sociedade brasileira, por causa da baderna, por causa da violência, das agressões aos direitos elementares do cidadão brasileiro, não foi uma coisa imposta pelos militares, foi a sociedade brasileira que foi lá clamar a participação dos militares. Evidentemente, tivemos os desencontros, evidentemente!<sup>13</sup>

Nas disputas políticas em torno do passado ditatorial, Agnaldo Timóteo

---

<sup>13</sup> Disponível em:

<http://imagem.camara.gov.br/internet/audio/default.asp?ACAO=Pesquisar&txtDt1=13%2F09%2F1995&txtDt2=13%2F09%2F1995&txtPalavraChave=&Enviar=Pesquisa> acesso em 16 de junho de 2019.

faz emergir uma memória subterrânea, naquele momento, o apoio civil à Ditadura Militar-Civil. Segundo Michael Pollack (1989), as memórias subterrâneas são aquelas que se contrapõem às memórias dominantes, circulando em nichos, espaços menores, grupos excluídos, emergindo quando a trama de acontecimentos permite um confronto, quando há um sobressalto nas memórias dominantes.

Segundo Reis Filho (2004), a memória hegemônica sobre a Ditadura ocultou os embates sociais entre os grupos conservadores e os reformistas revolucionários. Apagando os amplos movimentos políticos e sociais tanto de esquerda quanto de direita, os militares viraram “gorilas” e as esquerdas “vítimas”, e ninguém apoiava a Ditadura.

Assim, Agnaldo Timóteo lembra o apoio popular que o Golpe de 1964 tinha entre a população. O faz para dar sentido a sua argumentação, na qual aqueles que se opuseram ao regime ditatorial eram terroristas. Para ele, este apoio era constitutivo do poder autoritário, o que dá indício da sua concepção de democracia. Parece-me que ele acreditava que a democracia é o governo da maioria, da vontade soberana das grandes massas, e por isso que “meia dúzia de gatos pingados” não poderiam se opor ao regime, assim como um Partido Comunista tendo quatro representantes estaria acabado. Ou seja, a democracia, em sua fala, é excludente das minorias.

Senhor presidente é justo que nós agridamos aqueles que representam a defesa desse país? Evidentemente que em Cuba não teríamos esse problema, teriam todos eles para o paredão, tomado um caminhão de tiro e não estariam hoje enchen... nos aborrecendo. A verdade que esta relação do coronel Erasmus Dias, que conviveu do outro lado, merece um destaque especial, entidades terroristas: a Ação Libertadora Nacional, Ala Vermelha do PCdoB, Movimento de Libertação Popular, MR8, Movimento Revolucionário Tiradentes, PCBR; Esse merece um destaque, é o partido do Theodomiro que matou um sargento com um tiro pelas costas e quando voltou para o Brasil foi

recebido como herói; PCR, REDE (resistência democrática), VPR, VAR-Palmares e COLINA. Esses grupos queriam tirar do poder na base do pau, aqueles que estavam ali constituídos. O Movimento de 1964 foi uma aclamação da sociedade brasileira, por causa da baderna, por causa da violência, das agressões aos direitos elementar [sic] do cidadão brasileiro, não foi uma coisa imposta pelos militares, foi a sociedade brasileira que foi lá clamar a participação dos militares. Evidentemente, tivemos os desencontros, evidentemente!

[...]

O que nós queremos é rogar ao excelentíssimo senhor presidente da república, ao senhor ministro, aos demais membros dessa casa que não permitamos essas retaliações. Que ofereçamos aqueles que tenham sido vítimas do terrorismo, terrorismo criminoso, terrorismo assassino; nem sei se isso existiria, um terrorismo que não fosse criminoso; um terrorismo violentíssimo que vitimou brasileiros, filhos de brasileiros, netos de brasileiro.

Para concluir, Sr. presidente, que estendamos ao outro lado os mesmos direitos daqueles que se consideram donos da verdade. Obrigado! [sic]<sup>14</sup>

Desde o princípio até o final do seu discurso, o deputado repete o conceito de terrorismo para nomear aqueles que se opuseram de maneira armada à Ditadura. Para ele, as vítimas de seus atos, “soldados, gerentes, pais de família”, se encontravam em uma disparidade de direitos, uma vez que a lei só contemplava os “terroristas”. Para tanto, ele exemplifica usando o caso de Theodomiro Moraes, jovem que matou um sargento e feriu um soldado durante sua prisão na Bahia. Enquanto isso, as torturas, estupros, sequestros e assassinatos cometidos por agentes do Estado se tornaram “desencontros”. De um lado, o deputado posiciona terroristas e dos outros defensores patriotas desencontrados, em seu entendimento, seria justo ambos serem contemplados pela mesma lei.

---

<sup>14</sup> Disponível em:

<http://imagem.camara.gov.br/internet/audio/default.asp?ACAO=Pesquisar&txtDt1=13%2F09%2F1995&txtDt2=13%2F09%2F1995&txtPalavraChave=&Enviar=Pesquisa> acesso em 16 de junho de 2019.

Ansart (2004) aponta caminhos metodológicos para o historiador perceber a manifestação do ressentimento nas tramas históricas que porventura se investigue. Podemos perceber como o discurso de Agnaldo Timóteo é marcado por esse afeto. Escreve Ansart:

O historiador encontra-se na obrigação de acumular o estudo dos indícios, dos signos, dos traços [...] O historiador tem, também, a obrigação de estudar a linguagem, os modos de comunicação e transformá-los em sintomas (2004 p.29).

Dessa forma, ao analisar o discurso do deputado podemos perceber elementos que apontam para o ressentimento: a repetição do termo terrorismo; quando este põe em dúvida a representação do Partido Comunista; quando compara com o tratamento dado aos opositores do governo cubano; e o fato de que “não estariam hoje enchen... nos aborrecendo”.

Ao cortar a palavra pela metade, podemos perceber que uma expressão seria usada, mas talvez por decoro não o foi. Aparentemente, seria “encher o saco”, a expressão usada para definir as lutas dos familiares para encontrar os corpos de seus entes queridos que foram “desaparecidos” pelas forças de repressão na vigência da Ditadura.

Esse ressentimento é constituído e constitui a memória do deputado. Segundo Todorov (2000), a memória não é apenas responsável por nossas convicções, mas também por nossos sentimentos. Desta forma, o ressentimento exposto no discurso na Câmara de Deputados dá a ver uma fissura no pacto de esquecimentos que gestou a transição da Ditadura para a Nova República.

#### IV

Dessa fissura podemos ver um desejo pela vitimização. Tanto na

justificativa de sua emenda quanto na defesa da mesma na tribuna, o deputado usa a palavra “vítima” para aqueles que, na memória dominante, são vistos como algozes. Sobre isso, recorro às reflexões de Todorov:

Lo que sí es más sorprendente, al menos a primera vista, es la necesidad experimentada por otros individuos o grupos de reconocerse en el papel de víctimas pasadas, y de querer asumirlo en el presente. ¿Qué podría parecer agradable en el hecho de ser víctima? Nada, en realidad. Pero si nadie quiere ser una víctima, todos, en cambio, quieren haberlo sido, sin serlo más; aspiran al estatuto de víctima. (...) Haber sido víctima da derecho a quejarse, a protestar y a pedir (2000 p.53-54).

Segundo Reis Filho:

A memória do silêncio e seus conselhos: olhar para frente, ignorar o espelho retrovisor. No contexto de um processo marcado por uma prolongada transição, negociada e barganhada, embutiu-se na lei da Anistia um dispositivo matreiro que foi interpretado como abrigando sob suas asas torturados e torturadores. Uma incongruência, pois os primeiros eram conhecidos, haviam sido presos, batidos, exilados, julgados (muitos, desaparecidos ou mortos). Já os agentes do Estado, responsáveis diretos pelas torturas, e a cadeia de comando que as havia autorizado, nem sequer seus nomes eram então plenamente conhecidos. Houve protestos, porém mal foram ouvidos. Na alegria da abertura, falar dos crimes da ditadura civil-militar era quase uma atitude de mau gosto. Ou uma provocação. (2018 p.140).

Não houve um trabalho de luto sobre essas memórias traumáticas, transformando-as em memórias denegadas que se esgotam nas possibilidades de elaboração. Cria-se espaço para uma rememoração que não é ética e a negacionismos que assombram os nossos horizontes de expectativa para construir uma democracia de instituições fortes e uma sociedade que possibilite uma forma de rememorar ética, tal como conclama Todorov:

En la actualidad ya no hay redadas de judíos ni campos de exterminio. No obstante, tenemos que conservar viva la memoria del pasado: no para pedir una reparación por el daño sufrido sino para estar alerta a situaciones nuevas y sin embargos análogas. (TODOROV, 2000 p.58).

Esses relatos não éticos emergiram tanto nas esquerdas quanto nas forças conservadoras. Gonçalves (2009), ao estudar as reparações financeiras pagas aos ex-militantes, relata que havia um grupo, geralmente de familiares, que ao narrar suas memórias não se dava importância à atuação política de outrora. Os relatos focaram mais nas perdas pessoais, pois, quanto mais vitimizada, mais direitos perante o Estado e reconhecimento perante o grupo. Para Beatriz Sarlo (2012 p.61) os testemunhos das vítimas das ditaduras do Cone Sul, em especial na Argentina, converteram-se numa força política, sendo um dos motores das transições. O caso argentino é muito emblemático, mas no Brasil poder se dizer vítima da ditadura é um capital político que confere respeitabilidade e, no caso em tela, direitos e ganhos pecuniários.

Portanto, os esforços para criar uma isonomia nas emendas dos deputados do PPR e vitimização aos atos de “terrorismo” do deputado Agnaldo Timóteo tem como objetivo igualar os desiguais, capacitando grupos para que estes possam apresentar queixas, demandas e protestos tal qual os familiares de mortos e desaparecidos. Coloca-se em xeque, assim, a narrativa daqueles que, segundo Agnaldo Timóteo, seriam “os donos da verdade”.

Podemos perceber que os deputados do PPR não põem em xeque a existência da lei em debate, mas propõem uma extensão em sua cobertura tal qual a Lei de Anistia. Esta lei foi aprovada em 28 de agosto de 1979. No dia 04 de setembro do mesmo ano, já havia pedidos para a revisão de seu texto. O projeto de lei 1921/79, de autoria do deputado Henrique Eduardo Lyra Alves, do Movimento Democrático Brasileiro (MDB-RN), requeria mudanças na lei

recém-aprovada, no sentido de expandir os limites da anistia. Desta forma, podemos perceber que o modelo de anistia proposto foi alvo de críticas e questionamento por diversos parlamentares na Câmara, porém com segundas vitórias de forças conciliadoras.

Segundo Cunha (2010), entre 1895 e 1979, passamos por 48 processos de anistia. Em 1966, já existia movimentação política para construção de uma “anistia conciliadora”, mas só por volta dos anos 70 que esta ganhou força. Oposicionistas e apoiadores do regime ditatorial constituíram grupos de pressão que acabaram influenciando a Lei de Anistia, aprovada em 1979.

Mezarobba (2010) pontua essa questão quando afirma que, para os apoiadores do regime, a Anistia representava um ponto final, enquanto para as famílias de vítimas e desaparecidos era um ponto de partida na luta pela verdade e pela justiça. Para muitos ex-militantes, as medidas judiciais da anistia, as reparações financeiras ou relativas à Lei dos Desaparecidos, são medidas de mitigação, como para Lilian Godin, que era integrante da Ação Popular em Pernambuco, grupo de esquerda extraparlamentar, com ligações com Igreja Católica, que fazia oposição ao regime por vias não legais, em seu requerimento de indenização ao estado de Pernambuco, que escreveu:

Dessarte, resta plenamente evidenciado o dano físico e psicológico suportado pela requerente, que mesmo hodiernamente ainda sofre com as seqüelas deixadas pelos acima sumariados momentos de dor, tristeza, revolta, aflição, desespero.... Restando, outrossim, o reconhecimento por parte deste Estado quanto a sua responsabilidade indenizatória, que não reparará por completo os agravos sofridos, servindo tão-somente como um paliativo.<sup>15</sup>

Neste sentido, os posicionamentos dos deputados Ricardo Izar, Agnaldo

---

<sup>15</sup> Processo Nº 421/01 –A. Fundo da Comissão Estadual da Verdade Dom Helder Câmara, Arquivo público Jordão Emerenciano.

Timóteo e Jair Bolsonaro apontam para o padrão da Lei da Anistia, no qual todos os envolvidos foram anistiados como iguais. Para as forças conservadoras, essa conciliação poria fim ao conflito. Trata-se de uma conceituação de anistia como uma forma de justiça, perdão e esquecimento para todos os envolvidos, pois para estes deputados isto se justificava pela *Teoria dos Dois Demônios*. Segundo Quinalha (2013), esse discurso se instalou simplificando disputas e demandas muito complexas nas quais tudo se limitaria a dois lados em conflito. Crenzel (2008) relata que o termo “dois demônios” apareceu na Argentina da década de 1980, junto aos primeiros esforços de lidar com o passado ditatorial. Os dois demônios seriam dois lados dos conflitos. Cada lado seria a fonte e a justificativa da violência do outro, e no meio desse fogo cruzado estaria a população. Na Argentina, essa concepção justifica o terrorismo do Estado pelos movimentos de guerrilhas. No Brasil, os “excessos”, como o deputado nomeia a violência, entre as partes seriam isomórficas. Assim, o terrorismo do Estado brasileiro seria justificado pelo terror do comunismo.

Esta adaptação da teoria dos dois demônios esconde o terrorismo estatal como uma política ditatorial. A violência é um instrumento constitutivo da governabilidade ditatorial. Como aponta Rezende (2001) a ferocidade do regime era discursivamente autojustificada pela defesa de uma suposta democracia que os militares estavam a proteger.

Para Gagnabin (2010), essa forma de conciliação era justificada por uma necessidade de recompor as condições de restabelecimento de uma vida em comum. O que gerou um esquecimento que não é necessariamente um não lembrar, mas um esforço ativo e político de alocação de lembranças em lugares que não atrapalhassem a partilha da nova experiência. Mas, este esquecimento não deveria ter ocupado toda a memória, criando um gesto que o forçava esquecer. Esse esquecimento dominante e forçado é oriundo dos processos de anistia e transição, que criaram uma reconciliação extorquida que impôs uma

única forma de lembrar independentemente dos grupos políticos, sociais ou culturais.

Essa relação dos traumas não enlutados é o preço da conciliação autoritária, gerando não apenas uma narrativa do trauma, mas também um trauma na narrativa. Ramos (2017), ao investigar as narrativas sobre as torturas percebeu que além do trauma narrado existia um trauma na capacidade de narrar. Podemos alargar esse conceito de trauma na capacidade narrativa para investigar as memórias não enlutadas sobre a Ditadura, o que acarreta numa incapacidade de intercambiar as experiências, havendo empobrecimento narrativo experimentado pelos processos de transição no Brasil.

A Lei de Anistia, os ressentimentos, a pobreza de experiências intercambiáveis e a reconciliação extorquida formam uma constelação de imagens do passado, criando o que Didi-Hurberman (2010) chama de legibilidade do passado no agora. É o passado não como de fato foi, mas como ele é lido no atual momento em que vivemos. Ele impede a reelaboração que, segundo LaCapra (2009), é uma tarefa fundamental para evitar a compulsão à repetição. Ou seja, é preciso o luto, a reelaboração para romper com a tradição que impele repetição trágica do autoritarismo no Brasil.

A atuação de Jair Bolsonaro, Ricardo Izar e Agnaldo Timóteo se apresentam como forças que impelem a repetição do modelo conciliatório autoritário que impôs a denegação de possibilidades de emergência de uma memória ética sobre o passado traumático. Pautados em ressentimento, estes parlamentares propuseram uma isonomia da vitimização. E se todos são vítimas, a verdade já se encontra revelada, pois não há necessidade de julgar algozes e nem mesmo de reformar as instituições. Assim, não enfrentamos os desafios da construção de um Estado de fato democráticos no Brasil.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ANSART, Pierre. **História e memória dos ressentimentos**. In: Bresciani, Stella; NAXARA, Márcia. Memória e (res)sentimento: indagação sobre uma questão sensível. Campinas: Editora da Unicamp, 2004.

AZEVEDO, Desirée de Lemos. **Ausências Incorporadas: Etnografia entre Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos no Brasil**. São Paulo: Editora Unifesp, 2018.

CRENZEL, Emilio. **La historia política del Nunca Más: la memoria de las desapariciones en la Argentina**. Buenos Aires: Siglo XXI, 2008.

CUNHA, Paulo Ribeiro. **Militares e anistia no Brasil: um dueto desarmônico**. In TELES, Edson; SAFATLE, Vladimir. O que resta da ditadura. São Paulo: Boitempo, 2010.

DIDI-HUBERMAN, Georges. **Remontagens do tempo sofrido – o olho da história, vol III**. Belo Horizonte: Humanitas/ Editora UFMG, 2018.

FERREIRA, Jorge. **O presidente acidental: José Sarney e a transição democrática**. In: FERREIRA, Jorge. DELGADO, Lucilia de Almeida Neves. O tempo da Nova República: da transição democrática à crise política de 2016: Quinta República (1985-2016). Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2018.

GAGNABIN, Jeanne Marie. **O preço de uma reconciliação extorquida**. In: TELES, Edson; SAFATLE, Vladimir. O que resta da ditadura. São Paulo: Boitempo, 2010.

GALLO, Carlos Artur. **Para que não se esqueça, para que nunca mais aconteça: um estudo sobre o trabalho da comissão de familiares de mortos e desaparecidos políticos no Brasil**. Jundiaí: Paco Editorial, 2014.

GONÇALVES, Danyelle Nilin. **O preço do passado: anistia e reparação de perseguidos políticos no Brasil**. São Paulo: Expressão Popular, 2009.

LaCAPRA, Dominick. **Revisitar el debate de los historiadores. Duelo y genocídio.** In: Historia y memoria después de Aushwitz. Buenos Aires: Prometeo Libros, 2009.

MEZAROBBA, Glenda. **O processo de acerto de contas e a lógica do arbítrio.** TELES, Edson; SAFATLE, Vladimir. O que resta da ditadura. São Paulo: Boitempo, 2010.

POLLAK, Michael. **Memória, esquecimento, silêncio.** Estudos Históricos. Rio de Janeiro, V.01. 2. n. 1, 1989.

QUINALHA, Renan. **Com quantos lados se faz uma verdade? Notas sobre a Comissão Nacional da Verdade e a “teoria dos dois demônios”.** Revista Jurídica da Presidência v. 15, n. 105 (2013).

RAMOS, Francisco Régis Lopes. **O Escorpião atrás do espelho: A tortura no regime de 1964 e o declínio da narrativa.** Fortaleza: Imprensa Universitária, 2017.

REIS FILHO, Daniel Aarão. **Ditadura e Sociedade: As Reconstruções da Memória.** In: REIS FILHO, Daniel Aarão; RIDENTI, Marcelo; MOTTA, Rodrigo Patto Sá (Orgs.). O Golpe e a Ditadura Militar 40 Anos Depois (1964-2004). Bauru, SP: Edusc, 2004.

\_\_\_\_\_. **As armadilhas da memória e a reconstrução democrática.** In: ABRANCHES, Sérgio *et all.* Democracia em risco? 22 ensaios sobre o Brasil hoje. São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

REZENDE, Maria José. **A ditadura militar no Brasil: repressão e pretensão de legitimidade.** Londrina: ed. UEL, 2001.

SAFATLE, Vladimir. **Só mais um esforço.** São Paulo: Três estrelas, 2017.

SANTOS, Sheila Cristina. **A Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos e a reparação do Estado às vítimas da ditadura militar no Brasil.** Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) - Pontifícia Universidade Católica

de São Paulo, São Paulo, 2008.

SARLO, Beatriz. **Tiempo pasado: cultura de la memoria y giro subjetivo una discusión.** Bueno Aires: Siglo veintiuno editores, 2012.

TODOROV, Tzvetan. **Los abusos de la memoria.** Barcelona: Paidós Ibérica, 2000.

ZAVERUCHA, Jorge. **FHC, forças armadas e polícia: entre o autoritarismo e a democracia 1999-2002.** Rio de Janeiro: Record, 2005.

Recebido em Outubro de 2021.

Aprovado em Dezembro de 2021.